



DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO

Os seguintes documentos são exigidos do candidato para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Solicitação da bolsa:

- a. Preenchimento do cadastro socioeconômico na PLATAFORMA LS ASSISTENCIAL.
- b. Declaração de solicitação de bolsa de estudos: é uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato/responsável legal-financeiro, que informa por qual motivo pleiteia bolsa junto à unidade educativa (ANEXO 4).

2. Documento de identificação:

- a. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF para todos os integrantes do grupo familiar ou carteira de motorista para os maiores de 18 anos e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta-situacao/consultapublica.asp>

3. Comprovante de residência:

- a. Comprovante de residência referente ao ano em que a bolsa está sendo solicitada, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal.
- b. Declaração de residência para os casos que não se tem comprovante oficial, conforme ANEXO 5.

4. Comprovante da situação civil:

- a. Casado: Certidão de Casamento.
- b. Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
- c. Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
- d. Solteiros (maiores de 18 anos), união estável e separados sem a separação formal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual à do RG.



5. Comprovantes de guarda ou tutela ou cárcere:

- a. Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
- b. Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente aos menores que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas-lares. Caso haja irmãos na casa-lar, enviar também documentos de identificação.
- c. Responsável legal do candidato em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.

6. Comprovante de escolaridade:

- a. Estudantes beneficiários do Prouni devem apresentar o Termo de Concessão de Bolsa atualizado e, no caso de bolsista parcial, o comprovante de pagamento. Se beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento do valor pago mês.

7. Laudo médico (em caso de candidato portador de deficiência):

- a. Laudo médico com o CID (atual).

8. Carteira de Trabalho (CTPS):

- a. Física ou digital, obrigatória para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes.
- b. CTPS física: folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.
- c. CTPS digital: dados pessoais, contratos de trabalho.
- d. Caso o maior de 18 anos esteja sem CTPS nem renda, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS, inclusive a digital, se for o caso.

9. Imposto de Renda:

- a. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem esse imposto (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal



<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/index.asp>.

- b. Imposto de Renda Pessoa Jurídica: para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica. Obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem o imposto.

10. Comprovantes de renda:

- a. Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.
- b. Desempregado e recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c. Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
- d. Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
- e. Desempregados ou trabalhador(a) do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração ANEXO 6.
- f. Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE), dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:
 - i. Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);
 - ii. Não optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;
 - iii. Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.
- g. Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o pró-labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;

- h. Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal/Autônomo (ANEXO 7). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet).
- i. Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso do aplicativo Uber, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).
- j. Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.
- k. Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração do ANEXO 8.
- l. Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.
- m. Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>, acessar campo Certidões e outros documentos.
- n. Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.
- o. Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses.
- p. Pensão alimentícia:
 - i. Por acordo homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.



- ii. Nos casos em que o acordo é verbal, apresentar declaração (ANEXO 9) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento. Apresentar, ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.
- iii. Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 10).
- q. Beneficiários do CadÚnico - Benefício de transferência de renda do governo (como Auxílio Brasil, BPC, Renda Mínima, Programa Cisternas; Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxílio Emergencial e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico. No caso de auxílio emergencial, apresentar os comprovantes de recebimentos, podendo ser extraídos do Aplicativo Caixa Tem (<https://www.caixa.gov.br/auxilio/auxilio2021/Paginas/default.aspx>).

11. Comprovante de renda agregada:

- a. Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.
- b. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 11).

12. Demonstrações de patrimônio e despesas do grupo familiar:

- a. Patrimônio: para todos os maiores de 18 anos, apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de veículos ou Certidão Negativa. Nos casos de Certidão Positiva, dirigir-se ao DETRAN de sua cidade para emissão da declaração.
- b. Despesas: água, luz, gás, telefone fixo e celular, cartão de crédito, IPTU, entre outras que possua.